



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## LEI Nº 2251

(Projeto de Lei nº 47/2017, de autoria do Executivo Municipal)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado para 30 de março de 2018, o prazo final para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei nº 2.228 de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º. Ficam mantidas e convalidadas as demais disposições da Lei nº 2.228 de 10 de outubro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 25

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 03 de janeiro de 2018.

Thiago de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal “A Folha de Santa Cruz das Palmeiras” em 06/01/2018.

Jorge Alberto Galimberti – Chefe de Gabinete